

DECRETO Nº 117/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2623325

DECRETO Nº 117 DE 25 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, na entidade Prefeitura Municipal de Benedito Novo, no valor de R\$ 15.042,59 (quinze mil, quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme dotação orçamentária abaixo.

04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 33190000000000000000 - Aplicações diretas	01650003	10.042,59
03.001.0008.0243.0304.2311 Manutenção do Conselho Tutelar 33390000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das seguintes dotações.

04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 33390000000000000000 - Aplicações diretas	01650003	10.042,59
03.001.0008.0243.0304.2311 Manutenção do Conselho Tutelar 34490000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 25 de agosto de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 0117/020 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 25 de agosto de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe Divisão de Compras

DECRETO Nº 118/2020 - ALTERA A LETRA "A" DO INCISO I, NO ART. 2º DO DECRETO Nº 108/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, QUE ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)

Publicação Nº 2623327

Decreto nº 118/2020, de 26 de agosto de 2020.

Altera a letra "a", do inciso I, no Art. 2º do Decreto nº 108/2020, de 10 de agosto de 2020, que Estabelece novas medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19).

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", assim como em observância às disposições constantes da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e Considerando o Portaria SIE nº 321/2020, de 03 de junho de 2020, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, do retorno das atividades das empresas de transporte rodoviário intermunicipal, que possuem características rodoviárias; Considerando o Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020, que altera o Decreto nº 562/2020, permitindo a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros;

DECRETA:

Art. 1º. A letra "a" do inciso I, do Art. 2º do Decreto nº 108/2020, de 10 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I –

a) Contados a partir de 27 de agosto de 2020, fica permitida a circulação de veículos de fretamento para transporte coletivo, no serviço de transporte de trabalhadores para empresas e indústrias, e para o transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, e de acordo com as recomendações de proteção individual e distanciamento social.

..... "

Município de Benedito Novo, aos 26 de agosto de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 118/2020 foi publicado e registrado na forma da Lei.

Benedito Novo, aos 26 de agosto de 2020.
Joice Aparecida Costa
Chefe da Divisão de Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

Publicação Nº 2623235

PUBLICAÇÕES LEGAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MANUTENÇÃO DE REDE FÍSICA E LÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

Lote 1: Serviços de eletricitista predial			
ERCIO EVANDRO ZICKUHR			
Item	Und	Produto	Valor Unit.
1	HR	SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERALEINSPEÇÕES DE INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESPAÇOS PÚBLICOS EM GERAL.	19,975

Lote 2: Serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado			
JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI			
Item	Und	Produto	Valor Unit.
6	HR	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE ATÉ 12.000 BTUS. DESLIGAR O CONDICIONADOR DE AR, DESCONECTAR AS TUBULAÇÕES E CABOS ELÉTRICOS E FAZER A RETIRADA DE TODAS AS PARTES DO CONJUNTO.	25,00
5	HR	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS. FAZER A MEDIÇÃO E O RECOLHIMENTO DO GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE), FECHAR A LINHA DE LÍQUIDO (FINA), DEIXAR PRESSÃO CAIR ATÉ FICAR NEGATIVA, FECHAR A VÁLVULA DA LINHA DE VAPOR (GROSSA), DESLIGAR O CONDICIONADOR DE AR, DESCONECTAR AS TUBULAÇÕES E FAZER A RETIRADA DE TODAS AS PARTES DO CONJUNTO.	16,00
4	HR	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE ATÉ 12.000 BTUS. FAZER A MEDIÇÃO E O RECOLHIMENTO DO GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE), FECHAR A LINHA DE LÍQUIDO (FINA), DEIXAR PRESSÃO CAIR ATÉ FICAR NEGATIVA, FECHAR A VÁLVULA DA LINHA DE VAPOR (GROSSA), DESLIGAR O CONDICIONADOR DE AR, DESCONECTAR AS TUBULAÇÕES E FAZER A RETIRADA DE TODAS AS PARTES DO CONJUNTO.	15,00
3	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS. SUPORTE DE PVC OU NYLON, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX, BUCHA TIPO FULL, CANO DE COBRE ATÉ 1,5MT, FITA DE ISOLAMENTO ALUMINIZADA, FITA DE PVC BRANCA, TUDO ESPONJOSO ANTICHAMA, SOLDA DE COBRE EM TUBULAÇÃO JÁ EXISTENTE, UTILIZAÇÃO DE VACUÔMETRO COM MANÔMETRO PARA EQUALIZAR A CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU 410A. INSTALAÇÃO ELÉTRICA POR CONTA DA PREFEITURA. TESTAR O EQUIPAMENTO, REALIZAR A MEDIÇÃO DOS NÍVEIS DE GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE) E FORNECER GARANTIA DA INSTALAÇÃO.	150,00
2	UND	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE ATÉ 12.000 BTUS. SUPORTE DE PVC OU NYLON, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX, BUCHA TIPO FULL, CANO DE COBRE ATÉ 1,5MT, FITA DE ISOLAMENTO ALUMINIZADA, FITA DE PVC BRANCA, TUDO ESPONJOSO ANTICHAMA, SOLDA DE COBRE EM TUBULAÇÃO JÁ EXISTENTE, UTILIZAÇÃO DE VACUÔMETRO COM MANÔMETRO PARA EQUALIZAR A CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU 410A. INSTALAÇÃO ELÉTRICA POR CONTA DA PREFEITURA. TESTAR O EQUIPAMENTO, REALIZAR A MEDIÇÃO DOS NÍVEIS DE GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE) E FORNECER GARANTIA DA INSTALAÇÃO.	150,00

Lote 3: Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionados			
JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI			
Item	Und	Produto	Valor Unit.